**PRIMEIRO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.**

entre

**CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.**

como Emissora

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

como Agente Fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas

e

**OXE PARTICIPAÇÕES S.A.**

como Fiadora

Datado de

[•] de agosto de 2020

**PRIMEIRO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

**CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário (“CVM”) com sede na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 2, Bairro Paraviana, Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP 69.307-272, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 34.714.322/0001-14, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“Emissora” ou “Companhia”);

de outro lado, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (conforme definido adiante) (“Debenturistas”),

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira atuando por sua filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n° 466, bloco B, conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, representando a comunhão de titulares das Debêntures (conforme abaixo definido) neste ato devidamente representada nos termos do seu contrato social (“Agente Fiduciário”); e

**OXE PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, 23º andar, torre D, sala 22, Vila Nova Conceição, inscrito sob o CNPJ/ME sob o nº 36.159.996/0001-20, neste ato neste ato devidamente representada nos termos do seu estatuto social (“Fiadora” ou “OXE” e, quando em conjunto com a Emissora e com o Agente Fiduciário, as “Partes”);

**CONSIDERANDO QUE:**

1. Em 31 de agosto de 2020, as Partes celebraram o “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirografária Com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A.*” (“Escritura de Emissão”);
2. As partes desejam aditar a Escritura de Emissão para (i) alterar a cláusula 3.6.1da Escritura de Emissão, para constar a menção ao agente de liquidação; (ii) alterar a redação da cláusula 4.5. da Escritura de Emissão, relativa ao prazo e data de vencimento das Debêntures; (iii) alterar a redação da cláusula 4.10.1. da Escritura de Emissão, para constar a nova redação para a Remuneração das Debêntures (conforme abaixo definido); e (iv) excluir a cláusula 4.10.2 da Escritura de Emissão; e
3. As Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste Aditamento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

**RESOLVEM** as Partes celebrar o presente “*Primeiro Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirografária Com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A.*” (“Aditamento”), que será regido pelos termos e condições que passam a ser expostos.

**1. DO OBJETO**

* 1. Pelo presente Aditamento, em caráter irrevogável e irretratável, as Partes desejam alterar a cláusula 3.6.1 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“3.6.1. O agente de liquidação da Emissão é a FRAM Capital DTVM S.A., acima qualificada (“Banco Liquidante”).”*

* 1. As Partes desejam alterar a cláusula 4.5. da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“4.5.* ***Prazo e Data de Vencimento.*** *Observado o disposto nesta Escritura e ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado decorrente de vencimento antecipado e de Resgate Antecipado Facultativo, as Debêntures vencerão em 31 de maio de 2022 (“Data de Vencimento”). O prazo para vencimento das Debêntures da 1ª Série é de 638 dias corridos contados da Data de Emissão das Debêntures da 1ª Série. O prazo para vencimento das Debêntures da 2ª Série é de 610 dias corridos contados da Data de Emissão das Debêntures da 2ª Série.”*

* 1. As Partes desejam alterar a cláusula 4.10.1 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“4.10.1. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série (inclusive), conforme o caso, até a data do pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série (exclusive), conforme o caso, correspondentes à 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI over extra grupo de um dia, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário, disponível em sua página na rede mundial de computadores (http://www.b3.com.br) (“Taxa DI”), acrescida de sobretaxa de 12,00% (doze inteiros por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”).”*

* 1. E por fim, as Partes desejam excluir a cláusula 4.10.2. da Escritura de Emissão.

**2. RATIFICAÇÕES**

* 1. Ficam expressamente ratificadas pelas Partes todas as cláusulas da Escritura de Emissão não modificadas expressamente por esse Aditamento, que passa a vigorar com a redação consolidada no Anexo A deste Aditamento.
1. **ARQUIVAMENTO E REGISTRO**
	1. Conforme previsto na Escritura de Emissão, o presente Aditamento será arquivado na JUCERR, nos termos do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, sendo que uma via original deste Aditamento devidamente arquivados na JUCERR, deverá ser enviada ao Agente Fiduciário em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do arquivamento.
	2. A Emissora e a OXE obrigam-se a, em até 5 (cinco) dias corridos contados da data de assinatura deste Aditamento, a realizar o protocolo para registro ou averbação, nos cartórios de registro de títulos e documentos dos domicílios das Partes, quais sejam, o Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Boa Vista, no estado de Roraima, e o Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, no estado de São Paulo (em conjunto, os “Cartórios de RTD”), comprometendo-se a, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a conclusão do registro pelos Cartórios de RTD, apresentar cópia do presente Aditamento registrado ou averbado, respectivamente, ao Agente Fiduciário. No caso de indisponibilidade de qualquer dos Cartórios de RTD em decorrência da pandemia de Covid-19, tal prazo será prorrogado por prazo equivalente ao período de indisponibilidade do respectivo Cartório de RTD.

**4. DA LEI APLICÁVEL E DO FORO**

* 1. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.
	2. As Partes elegem o foro da Comarca da capital do estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Aditamento.
	3. Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam esta Escritura em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também a assinam.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente Aditamento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, [•] de agosto de 2020.

(*Restante da página intencionalmente deixado em branco*)

(*Assinaturas nas páginas seguintes*)

*Página de assinaturas do Primeiro Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A., em [•] de agosto de 2020*

**CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |

*Página de assinaturas do Primeiro Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A., em [•] de agosto de 2020*

**OXE PARTICIPAÇÕES S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |

*Página de assinaturas do Primeiro Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A., em [•] de agosto de 2020*

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| 1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:CPF/ME: | 2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:CPF/ME: |